

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2012 A AGOSTO DE 2013

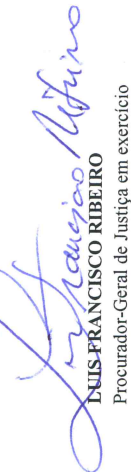
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a", - Port STN 462/2009 (Anexo I) e Resoluções do TCE-PI

R\$ 1,00

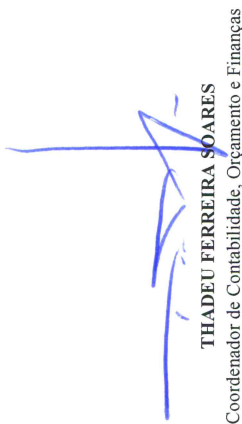
	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I = I + 2 + 3)	122.479.899,40	-
1 - Pessoal Ativo	97.891.020,36	-
2 - Pessoal Inativo e Pensionistas	24.588.879,04	-
3 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II = 4 + 5 + 6 + 7)	37.303.366,71	-
4 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
5 - Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
6 - Despesas de Exercícios Anteriores	12.125.186,87	-
7 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	25.178.179,84	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III = I - II)	85.176.532,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	85.176.532,69	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	VALOR	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100	5.773.310,150,63	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 2%	1.48%	
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo Único, art. 22 da LRF) - 1,90%	115.466.203,01	
FONTE: SIAFEM	109.692.892,86	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.


LUIS FRANCISCO RIBEIRO
 Procurador-Geral de Justiça em exercício


SERGIO RICARDO RODRIGUES DA SILVA
 Controlador Interno


THADEU FERREIRA SOARES
 Coordenador de Contabilidade, Orçamento e Finanças